



LEI N. 10.430.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.243.0019.6.087 – Manutenção e implementação do Programa Família Acolhedora - FMAS

3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

3.3.932 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Estado – Exercícios Anteriores.....R\$ 25.520,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.



LEI N. 10.430.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2017.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão



Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda